

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº. 2.604, DE 1996

(Aposos o PL 3.915/97, o PL 3.992/97, o PL 4.165/98, o PL 1.255/99, o PL 1.848.99, o PL 1.939/99, o PL 3.045/00, o PL 3.399/00, o PL 6.196/02, o PL 2.326/03, o PL 2.920/04, o PL 3.304/04, o PL 4.406/04, o PL 5.081/05 e o PL 7.519/06)

Institui incentivos fiscais para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, inclusive ambulâncias, e de materiais de construção destinados a instituições públicas ou entidades privadas de assistência à saúde, sem fins lucrativos.

EMENDA DO RELATOR

Acrescente-se ao art. 1º do PL n.º 2.604, de 1999, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Incluem-se na isenção do IPI referida no caput deste artigo as aquisições de veículos de passageiros, ou de uso misto, por parte de instituições filantrópicas mantenedoras de entidades de assistência social aos portadores de deficiência.”

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado José Linhares
Relator